Câmara Munic de Pelotas-14-Abr-2015-11:23-002267-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 13 de abril de 2015.

MENSAGEM Nº 016/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Operador de Máquinas no Quadro de Serviços Gerais da Administração Municipal. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a extinção de vaga do cargo de Artífice e criação de vaga para o cargo de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica extinta 01 (uma) vaga no cargo de Artífice, no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-03-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas, no Grupo de Serviços Gerais e de Apoio, código SGA-03-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de abril de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade criar uma vaga no cargo de Operador de Máquinas e, por consequência extinguir um vaga no cargo de Artífice, em virtude de termos concurso público vigente para o primeiro cargo, restando um candidato aprovado apto a ser nomeado, no entanto não temos mais vagas no quadro de pessoal estatutário para o cargo de Operador de Máquinas.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade imediata de profissional do referido cargo, entendemos ser imprescindível a criação de uma vaga para nomearmos o candidato aprovado em concurso.

PREFEITURA
PELOTAS

Pelotas, 28 de Outubro de 2014.

Prezada Fernanda Jeziorski,
Superintendente de Recursos Humanos

Identificamos que funcionários no cargo de Condutor de Veículo de Emergência percebem a vantagem denominada "Adicional Samu", no entanto, a Lei Municipal nº 5.761/10 que institui o referido adicional não prevê o cargo de Condutor como beneficiário, apenas o de Motorista.

Valè ressaltar que, o cargo mencionado foi criado nos moldes da Lei Municipal nº 5.924/12, destinado exclusivamente ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Diante do exposto, torna-se incontestável a necessidade de regularizar a presente situação, de modo a incluir o cargo de Condutor de Veículo de Emergência no rol de cargos que compõe a Equipe SAMU na Lei Municipal 5.761/10.

Salientamos que deve ser verificada a possibilidade de efeito retroativo, pois assim ficariam fundamentadas as concessões dos adicionais realizadas até o momento ou, outra alternativa legalmente cabível.

Juntamos em anexo todos documentos pertinentes à situação apresentada, que viabilizará a análise do caso.

Atenciosamente.

Tayane de Moraes
Gerente de Recursos Humanos
Matrícula: 30.030-0

Fernanda Lucena Jeziorski
Superintendente de Rec. Humanos
SMGAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 02/2015

Aos dois dias do mês de março de 2015, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999 , Art. 2º, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP, para opinar sobre os Projetos de Lei encaminhados pela Superintendência de RH, estando presentes os Conselheiros da SMGAF, titular Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, Dulce Elena da Silva Dias e Nara Regina Theis Planella e do SIMP titulares Marcio Torma Lopes e Claudia Beatriz Neto Correa não compareceram o conselheiro do SIMSAPEL e o conselheiro da Câmara de Vereadores nem os seus suplentes. Nesta reunião esteve em pauta a os projetos de lei, aos quais havia sido pedido vista, conforme segue: MEM/002413/2015 – Contratação Administrativa PL Eletricistas; MEM/002297/2015 – Criação de 01 vaga cargo de Operador de Máquinas; MEM/002299/2014 – Contratação Administrativa PL Operador de Máquinas; MEM/002300/2015 – Contratação Administrativa PL Secretário Escolar; MEM/002302/2015 – Contratação Administrativa PL Técnico em Contabilidade; MEM/002240/2015 – Contratação Administrativa PL Motorista; MEM/002305/20154 – Contratação Administrativa PL Telefonista; MEM/018778/2015 PL altera o Inciso I Art 3º Lei Municipal nº 5.761/10, foi solicitado vistas pelo SIMP dos MEM/002332/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar Operacional, MEM/002304/2015 – Contratação Administrativa Auxiliar de Serviços Gerais e Minuta de Projeto de Lei de Criação de gratificação de Atividade Fiscal Tributária GAFT . Os Conselheiros SIMP opinaram a favor dos projetos com a ressalva: com relação aos concursos tem sido observado pela categoria que o nº de vagas ofertadas em edital e imensamente inferior a real necessidade de trabalho, o que acaba por ter poucos inscritos e consequentemente proporcionando o contrato emergencial, sendo que alguns contratos não está ocorrendo concurso. O SIMP observa que próximo a data base da categoria tem aumentado veementemente o número de contratos. Os conselheiros da SGAF manifestaram também opinião favorável aos projetos de lei. Uma nova reunião para o dia 09 de março as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Vasthi Maria Mendes Caetano da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Vasthi Maria M. C. da Silva
Presidente Coparp -Titular SGAF

Nara Regina Theis Planella
Titular SGAF

Dulce Dias
Titular SGAF

Marcio Torma Lopes
Titular SIMP

Claudia Beatriz Neto Correa
Titular SIMP

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Orginal
13/04/2015
Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP